

Nº 152 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

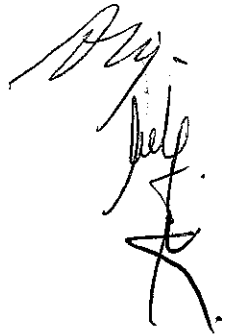
----- Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e dezasseis, nesta cidade de Vila Nova de Gaia e no Edifício dos Paços do Município, perante mim, **Manuela Fernanda da Rocha Garrido**, licenciada em Direito, Diretora Municipal de Administração e Finanças e Oficial Público, nomeada pelo despacho número 18/PCM/2015, de 12 de junho, do Senhor Presidente, compareceram como outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Manuel António Correia Monteiro**, casado, titular do cartão de cidadão número 03436174 0 ZZ7, válido até 20 de novembro de 2018, natural da Freguesia de Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia, onde reside na Rua Avelino Silva Monteiro, número 76, Vereador em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 14/PCM/2014, de 10 de março, do Senhor Presidente da Câmara.-----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade **Álvaro Siza 2 – Arquitecto S.A.**, com sede na Rua do Aleixo, número 53, 2º, Lordelo do Ouro, 4150-043 Porto, com o capital social de Euros 50.000,00, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 1ª Secção, com o número único de matrícula e Pessoa Coletiva 506 797 732, neste ato representada por **Álvaro Joaquim Melo**

Siza Vieira, casado, titular do cartão de cidadão número 00894290 0 ZX3, válido até 03 de abril de 2021, natural de Matosinhos e com domicílio profissional na sede da sociedade, que outorga na qualidade de representante legal, com poderes para obrigar a mesma como se verifica nas certidões permanentes subscritas em 19 de novembro de 2013 e 17 de fevereiro de 2016, válidas até 19 de novembro de 2016 e 17 de fevereiro de 2017, que arquivo. -----

----- E pelo representante do primeiro outorgante foi dito: que a Câmara Municipal, que representa, no seguimento do procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea e) do número 1 do artigo 24.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação, autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara a 29 de abril de 2016, cujo ofício convite foi remetido através de correio eletrónico da entidade adjudicante, ao abrigo da alínea g) do número 1 do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos em 03 de maio de 2016, e por seus despachos de 06 e 13 de junho de 2016, proferidos ao abrigo da delegação de competência, conferida por deliberação de 25 de outubro de 2013, foi aprovada a minuta e adjudicada à segunda outorgante, o presente contrato que tem por objeto a **“Prestação de serviços de estudos e projetos destinados à realização da obra de construção da “Capela da Afurada”**, o qual deverá ser executado no prazo máximo de 360 dias, nos



seguintes termos: Programa Base no prazo de 60 dias, Estudo Prévio no prazo de 90 dias, Ante-projeto no prazo de 90 dias e Projeto de Execução no prazo de 120 dias.-----

----- O contrato mantém-se em vigor até ao desenvolvimento e entrega de todas as fases de projeto que culminará com a conclusão da obra de construção da “**Capela da Afurada**”, elementos que deverão ser apresentados segundo o especificado nos restantes elementos do processo, que se anexam ao presente documento, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, que o dão como celebrado nos seguintes termos: -----

----- O valor desta aquisição é de Euros **141.777,00** (cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e sete euros), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, atualmente de 23%, no montante de Euros **32.608,71** (trinta e dois mil, seicentos e oito euros e setenta e um cêntimos), perfazendo o total de Euros **174.385,71** (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco euros e setenta e um cêntimos), de acordo com a proposta apresentada. -----

----- Os encargos resultantes deste contrato, serão satisfeitos pela rubrica **02/020214**, do Orçamento da Câmara Municipal, com suporte na REC número **2297/2016**.-----

----- A prestação de serviços objeto do presente contrato, inicia-se na data da assinatura do presente contrato e mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, em conformidade

com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

----- As quantias devidas pelo Município de Vila Nova de Gaia devem ser pagas no prazo de 30 dias, após a recepção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação, de acordo com as condições de faturação indicadas na proposta.-----

----- Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, e restante legislação aplicável.-

----- Pelos representantes dos outorgantes, nas qualidades invocadas, foi dito que os seus representados aceitam e se obrigam ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações, decorrentes das condições da proposta e condições de pagamento, apresentadas pela empresa adjudicatária e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante.-----

----- Declaram ainda os representantes dos outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. -----

----- Assim o disseram e outorgaram do que dou fé.-----

----- A adjudicatária apresentou e arquivo: certidão emitida

Alj.
July

pelo Serviço de Finanças de Porto-2, em 04 de maio de 2016, obtida via internet, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), visto que não é devedor de quaisquer impostos ou outras prestações tributárias e respetivos juros, declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta, obtida via Internet, em 04 de maio de 2016, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, certificados dos registos criminais dos membros do conselho de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por alguns dos crimes previstos na alínea i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos e declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

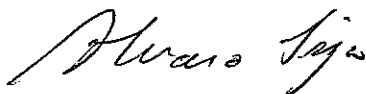
----- Este contrato é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original. -----

----- E para que produza efeitos legais, vai ser rubricado pelos outorgantes e por mim, *Manuela Almeida*, Diretora Municipal de Administração e Finanças e nomeada Oficial Público que o subscrevi.-----

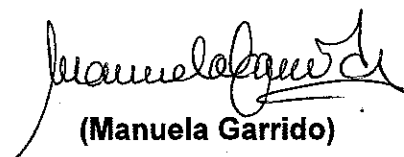
O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,



O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,



A DIRETORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
NOMEADA OFICIAL PÚBLICO,



(Manuela Garrido)